



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD Nº 13/2023

PROCESSO Nº 21181.000096/2023-08

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA LMC MEDICAO E CONTROLE LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAES HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **LMC MEDICAO E CONTROLE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.498.289/0001-77, sediada na Rua Dona Maria da Conceição, nº 261, bairro Jardim Industrial, CEP: 32.215-130, em Contagem/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER CRISTIANO DE MATOS**, titular da empresa,, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000096/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de calibração e manutenção corretiva em BALANÇAS E PESOS PADRÃO; com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CLASSE DE EXATIDÃO	CAPACIDADE (GRAMA)	LOCAL DE CALIBRAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SERVIÇO
1	1	ESPECIAL I	200	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	RBC
	2	ESPECIAL I	220	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	RBC
	3	FINA II	200	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	RBC
	4	FINA II	210	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	RBC
	5	FINA II	620	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	RBC
	6	FINA II	3200	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	RBC
	7	FINA II	5010	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	RBC
	8	FINA II	5200	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
	9	FINA II	8080	Belo Horizonte	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
	10	ESPECIAL I	160	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
	11	ESPECIAL I	210	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00	RBC
	12	ESPECIAL I	215	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
	13	ESPECIAL I	220	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00	RBC
	14	ESPECIAL I	320	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	RBC
	15	ESPECIAL I	405	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
	16	ESPECIAL I	500	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	RBC
	17	ESPECIAL I	2200	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC

18	FINA II	300	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
19	FINA II	500	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
20	FINA II	620	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	RBC
21	FINA II	2000	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
22	FINA II	2200	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
23	FINA II	3100	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
24	FINA II	4000	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
25	FINA II	4100	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	RBC
26	FINA II	5100	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
27	FINA II	5200	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	RBC
28	HIDRÁULICA	60	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
29	MÉDIA III	15000	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	RBC
30	MÉDIA III	30000	Pedro Leopoldo	MAN	Unidade	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	RBC
31	HORA TÉCNICA			MAN	Unidade	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
<b>TOTAL</b>						151		<b>R\$ 20.360,00</b>	

1.4. A Planilha de Custo e Formação de Preços, segue como anexo dos valores dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/07/2023** e encerramento em **10/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O serviço calibração RBC/INMETRO para os instrumentos listados na planilha anexo A deste Termo de Referência, deverá possuir prazo de garantia de 12 meses a partir da data em que foi realizada a calibração. O serviço de manutenção corretiva dos instrumentos listados deverá possuir garantia mínima de 06 meses a partir da data em que foi realizado o serviço pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 05 de julho de 2023.

Mikael Arraes Hodon  
**CONTRATANTE**

Wagner Cristiano de Matos  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do NGC/LFDA-MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe Subst. do NGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 05/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Cristiano de Matos, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 05/07/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29526360** e o código CRC **3E44A173**.

**Referência:** Processo nº 21181.000096/2023-08

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000096/2023-08.

Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 27.498.289/0001-77 - LMC MEDICAO E CONTROLE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de calibração e manutenção corretiva em balanças e pesos padrão; com acreditação pelo Inmetro, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG..

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 . Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 20.360,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 06/07/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 53/2022, cujo objeto é a aquisição de Kits, Placas e Tubos para uso em laboratório, foi homologada parcialmente. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora dos itens 4 e 5 do certame a empresa: 63.982.896/0001-71 - ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor total de R\$ 81.193,00.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA  
Pregoeiro

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21043.000079/2023-47.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 02.684.965/0001-76 - PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de óleo combustível - diesel s-500.

Fundamento Legal: . Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total: R\$ 38.800,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 06/07/2023).

## SECRETARIA DE INovaçãO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2023 ao Convênio Nº 892811/2019. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Convenente: MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, CNPJ nº 18094813000153. PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA POR MAIS 90 DIAS. Valor Total: R\$ 289.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 06/07/2023 a 04/10/2023. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº \*\*\*.146.031-\*\*, Convenente: MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, CPF nº \*\*\*.468.376-\*\*.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 130011

Número do Contrato: 44/2022.

Nº Processo: 21160.000554/2022-68.

Dispensa. Nº 21/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 10.445.514/0001-04 - SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 44/2022, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II , da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 09/07/2023 a 08/07/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 3.404,88. Data de Assinatura: 04/07/2023.

(COMPRA'SNET 4.0 - 04/07/2023).

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da RepúblicaRUI COSTA DOS SANTOS  
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilAFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862VALDECI MEDEIROS  
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e PreservaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023070700002